

***** MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO *****
*** CÂMARA MUNICIPAL ***

Ata nº. 17/2019 de 22.07.2019

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO, DE VINTE E DOIS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZANOVE

-----Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezanove, nesta Vila de Penalva do Castelo e na sua Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal deste concelho sob a presidência, do Presidente da Câmara, senhor Francisco Lopes de Carvalho, encontrando-se presentes os vereadores senhores, José Dias Lopes Lares, Gabriel de Albuquerque Costa, Lucília Maria da Silva Costa Santos e José Manuel Costa Lopes comigo, Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa, Assistente Técnica, designada por despacho da presidência, datado de vinte de outubro de dois mil e dezassete, para lavrar as atas da Câmara. -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

-----Foi lida, aprovada e assinada a ata, tendo-se verificado a sua conformidade com a minuta aprovada no final da reunião.-----

SITUAÇÃO FINANCEIRA

-----Foi presente o resumo diário da tesouraria referente ao dia dezassete do corrente, que apresentava os seguintes saldos: - Operações Orçamentais: 2 506 219,16 € (dois milhões quinhentos e seis mil duzentos e dezanove euros e dezasseis cêntimos); Operações não Orçamentais: 547 397,90 € (quinhentos e quarenta e sete mil trezentos e noventa e sete euros e noventa cêntimos). -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

-----O Vereador, Gabriel de Albuquerque Costa começou por referir uma vez mais, que toda a Rua Vinte e Cinco de abril, mas principalmente junto ao Centro de Saúde Velho, precisa urgentemente de obras, mesmo as que foram feitas há dois anos, quando da intervenção no espaço verde da Lameira.-----

Aproveitou ainda para questionar se o Edifício construído pela Câmara, na antiga Praça do Município já estava acabado e entregue à Câmara.-----

-----O Vice-presidente respondeu que estavam à espera da ligação elétrica por parte da EDP.-----

Leocádia


22 de julho de 2019

Questionou em que ponto de situação se encontrava o encerramento do Jardim de Infância de Esmolfe. -----

-----O Vice-Presidente disse que ainda não estava resolvido e que havia pessoas a manifestar-se pelo facto de considerarem que este deveria fechar pois não aceitavam que uns tivessem um ensino de primeira e outros de segunda. Que a EBI tinha condições para que pudesse ser feita a mudança sem prejuízo dos alunos e que o encerramento fora solicitado pela Escola EBI. -----

Informou também que lhe havia sido transmitido por um residente da Campina, que naquele local, as águas sobrantes do chafariz estavam a ser desviadas por uma pessoa, para uso próprio, questionando se já estavam a para da situação.-----

-----O Vice-Presidente disse que o Sr. Presidente estava a tratar de resolver esse problema e que brevemente seria sanado. -----

-----Neste momento o Presidente da Câmara ausentou-se da reunião, justificando a sua saída com a necessidade de estar presente numa reunião no Tribunal de Mangualde, com a Secretária de Estado da Justiça.-----

ORDEM DO DIA

08.09 - DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO - CAPTAÇÃO, TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, ADUÇÃO, RESERVA E FORNECIMENTO AOS MUNICÍPIOS DE MANGUALDE, NELAS, PENALVA DO CASTELO, SÁTÃO E VISEU - CONSTITUIÇÃO DE UMA EMPRESA PLURIMUNICIPAL - PROTOCOLO:--

O Vice-Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor:-----

“Considerando, como se consagra na Resolução do Conselho de Ministros número dezasseis traço B barra dois mil e treze, de vinte e um de março, publicada na primeira Série do Diário da República, número cinquenta e oito, de vinte e dois de março, que aprovou o Plano de Gestão da Bacia Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis, que «os recursos hídricos constituem, hoje, um recurso fundamental, cuja gestão é de vital importância para assegurar o desenvolvimento do território nas suas diversas vertentes, especialmente a social, a económica e a ambiental» e que «esta gestão deve estar adequada a unidades territoriais coerentes e relevantes para a temática dos recursos hídricos, designadamente a região hidrográfica, a bacia hidrográfica e as massas de água». -----

Considerando os princípios que deve observar a gestão da água, consagrados na Lei da Água, aprovada pela Lei número cinquenta e oito barra dois mil e cinco, de vinte e nove de dezembro e republicada pelo Decreto-Lei número cento e trinta barra dois mil e doze, de vinte e dois de junho, nomeadamente, os princípios do valor social da água, da sua dimensão ambiental e do seu valor económico.-----

Considerando que é necessário garantir o reforço do abastecimento de água aos concelhos de Mangualde, Nelas, Penalva do Castelo, Sátão e Viseu.-----

Considerando que urge encontrar uma solução de reforço de produção de água capaz de responder ao aumento dos consumos urbanos daqueles Municípios e que permita também solucionar situações de escassez de água.-----

Soledad
A

22 de julho de 2019

Considerando que, de acordo com o PENSAAR dois mil e vinte – Uma Estratégia ao Serviço da População: Serviços de Qualidade a um Preço Sustentável, «o desafio da sustentabilidade do setor passa pela melhoria da produtividade e da eficiência e esta assenta, em grande medida (...) numa agregação territorial superior que tenha em conta o ciclo integrado da água», e que «essa agregação será dinamizada através de um elemento aglutinador ou potenciador (driver) que assegure sinergias, capacidade de liderança ou garantia de sustentabilidade» e onde a agregação entre Entidades Gestoras «permita a convergência dos encargos médios para patamares compatíveis com a acessibilidade económica».

Considerando ainda que, o Plano de Gestão da Bacia Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH4A), cuja consulta pública terminou em vinte e nove de fevereiro de dois mil e dezasseis, considera que a albufeira de Fagilde constitui uma “massa de água fortemente modificada”, que deveria ser restaurada por eliminação da barragem e que, portanto, é impetrativo encontrar uma solução alternativa de fornecimento de água aos municípios daquela Bacia Hidrográfica.

Considerando, as competências materiais das Câmaras Municipais para criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob administração municipal, consagradas no artigo trinta e três, número um, alínea ee) do Anexo I do referido Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Considerando que, de acordo com o número três, do artigo trinta e cinco do Anexo I, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente da Câmara, pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade;

Assim, e tendo em conta os factos, proponho que a Câmara Municipal delibere ratificar o Protocolo, que se anexa, assinado em treze de julho de dois mil e dezanove, que visa assumir o compromisso de constituir uma empresa plurimunicipal de captação, tratamento de água para consumo humano, adução, reserva e fornecimento em alta aos Municípios de Mangualde, Nelas, Penalva do Castelo, Sátão e Viseu.

PROTOCOLO

Relativo à constituição de uma empresa plurimunicipal de captação, tratamento de água para consumo humano, adução, reserva e fornecimento aos municípios de Mangualde, Nelas, Penalva do Castelo, Satão e Viseu

Considerando, como se consagra na Resolução do Conselho de Ministros número dezasseis traço B barra dois mil e treze, de vinte e um de março, publicada na primeira Série do Diário da República, número cinquenta e oito, de vinte e dois de março, que aprovou o Plano de Gestão da Bacia Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis, que «os recursos hídricos constituem, hoje, um recurso fundamental, cuja gestão é de vital importância para assegurar o desenvolvimento do território nas suas diversas vertentes, especialmente a social, a económica e a ambiental» e que «esta gestão deve estar adequada a unidades territoriais coerentes e relevantes para a temática dos recursos hídricos, designadamente a região hidrográfica, a bacia hidrográfica e as massas de água».

Joacádia
